



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA Nº 001 DE 16 DE JANEIRO 2025.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora **“Jussara Martins Cardoso”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal nº. 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Servidora **Jussara Martins Cardoso**, matrícula 2009, falecido 01/11/2024, a que faz jus ao **Mario Pereira dos Santos**, na qualidade de companheiro e dependente da “de cujos”. Ante o exposto, em conformidade com o art. 26, inciso I, art. 33, inciso IV e art. 36 da Lei Complementar no 517/2022, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de pensão por morte em favor de MARIO PEREIRA DOS SANTOS, observando-se o seguinte:

- a) o benefício será devido a partir da data do requerimento (03/12/2024);
- b) o beneficiário terá direito ao recebimento da pensão por morte se prazo determinado;
- c) o benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela servidora na data do óbito; e
- d) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº2024.07.21859P.

| VERBA  | VALOR                      |
|--|----------------------------|
| Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da aposentadoria) | R\$ 3.618,65-50% = 1809,33 |
| Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))         | R\$ 361,87                 |
| Total Provento Apurado   | R\$ 2.171,20               |
| <b>Proventos Apurados =====&gt;</b>                                  | <b>R\$ 2.171,20</b>        |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 16 JANEIRO de 2025.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Presidente do IMUP  
Dec. 049/2024



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA